

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;
CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 3.662.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319004	338.264,19
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319113	940.012,12
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319196	186.616,14
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319011	2.197.107,55
TOTAL			3.662.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339092	5.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339014	4.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339037	80.000,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	449052	50.000,00
01.032.1493.8748.0000	01.500.0000.01	339036	30.000,00
01.032.1493.8748.0000	01.500.0000.01	339033	20.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339039	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339030	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	339092	15.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0000.01	449052	450.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339030	10.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339033	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339014	5.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339039	1.000.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	339140	150.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0000.01	449052	10.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	339030	20.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	449052	400.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	459061	10.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339092	10.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339030	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339047	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	339036	5.000,00
01.032.1493.8757.0000	01.500.0000.01	449052	10.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339030	30.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339047	55.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339008	33.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339039	1.000.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	449052	5.000,00
TOTAL			3.662.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Dê- se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 14 de novembro de 2023
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 1012037

PORTARIA Nº 589/2023 MPC/PA

• Texto original publicado no D.O.U/PA nº 35.610 protocolo 1009334
• Republicada por incorreções no Programa de Trabalho
O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a

individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria, onde compete ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas.
CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;
CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;
CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 1.582.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	01.500.0001.12	319011	1.582.000,00
TOTAL			1.582.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8751.0000	01.500.0001.12	339039	50.000,00
01.032.1493.8751.0000	01.500.0001.12	449052	150.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0001.12	339039	150.000,00
01.032.1493.8752.0000	01.500.0001.12	449052	150.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0001.12	339039	50.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0001.12	449051	300.000,00
01.032.1493.8753.0000	01.500.0001.12	459061	732.000,00
TOTAL			1.582.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Dê- se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 14 de novembro de 2023
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 1012039

FÉRIAS

PORTARIA Nº 600/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,
CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/1301875,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200114, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2021 a 29/06/2022, para o período de 08 a 12/01/2024.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém-PA, 21 de novembro de 2023.
Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1012225

PORTARIA Nº 601/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,
CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2023/1318450;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BRUNA ALINE BENTES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Administração, matrícula nº 200249, 09 (nove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, para o período de 11 a 19/04/2024.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém-PA, 21 de novembro de 2023.
Caio Anderson da Silva Dantas
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 1012246